Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.089, DE 02 DE JUNHO DE 2.011

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a *CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA* aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R$ 2.054.897,25 (dois milhões, cinqüenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) destinados à suplementar dotações do orçamento vigente (LOA 2011 – Lei nº. 2.076 de 31/12/2010), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.30.00	91	591.648,25	Materiais Consumo Diversos (Ed. Fundeb 40%)	Estimativa Para Exercício/2011
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	73	109.000,00	Materiais Consumo Diversos (Ed. Ens Fund 25%)	Estimativa Para Exercício/2011
02.03.03.12.361.0010.1.003	4.4.90.51.00	69	705.798,00	Construção. Anfiteatro	
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.30.00	108	349.352,00	Mat. Consumo (Merenda)	Estimativa Para Exercício/2011
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.30.00	136	104.099,00	Material Consumo (saúde)	Estimativa Para Exercício/2011
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	146	100.000,00	Material Consumo (Prom Social)	Estimativa Para Exercício/2011
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	06	95.000,00	(Câmara)	
Valor Total do Crédito Suplementar			**2.054.897,25**		

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - De excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, reforçado parcialmente pela transferência de recursos oriundos de repasses governamentais.

II - Anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) classificadas e codificadas sob os nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00	01	30.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.36.00	05	33.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.92.00	07	3.000,00
01.01.01.01.271.0001.2.001	3.1.90.13.00	09	10.000,00
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.94.00	13	9.500,00
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	15	9.500,00
Valor Total da Anulação			**95.000,00**

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.074 de 25/10/2010 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2011.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Barrinha - SP, aos 02 de Junho de 2.011.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.